



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo licitatório para aquisição através de contrato de Equipos para Bomba de Infusão fotossensível com fornecimento das Bombas em Comodato, afim de suprir a demanda dos próximos 12 meses do Ambulatório de Quimioterapia Amaral Carvalho Lins.

Órgão: Prefeitura Municipal de Lins									
Objeto: EQUIPO PARA BOMBA FOTOSSENSIVEL COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO									
Tipo de Cálculo: (X) Média () Mediana () Menor Preço									
ITEM	CODIGO	Descrição	Unid	Qtde	BLL Compras (FUNDAÇÃO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA NOVA ANDRADINA-MS)	BLL Compras (MUNICIPIO DE MEDIANEIRA MEDIANEIRA-PR)	BLL Compras (MUNICIPIO DE PARAIBUNA PARAIBUNA-SP)	Media	Valor Total
1	67987	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO ORIGINAL PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO, PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM 240CM DE COMPRIMENTO, PRIME DE APROXIMADAMENTE 14ML; COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR, INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO E FOTOPROTETOR, POSSUI CAPA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GC, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. UTILIZAÇÃO COM SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS EM TERAPIA PARENTERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	24	R\$ 1.279,00	R\$ 1.578,00	R\$ 1.411,50	R\$ 1.422,8333	R\$ 34.148,00
Total:					R\$ 1.279,00	R\$ 1.578,00	R\$ 1.411,50	R\$ 1.422,8333	R\$ 34.148,00

Associado ao fornecimento em comodato de no mínimo 5 Aparelhos de Bomba de Infusão que suporte o mínimo de 100 equipos mensais, compatíveis com a Marca e modelo do equipo adquirido.

1 Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac, 640 – Centro – CEP: 16400-075 – Lins/SP – Fone (14) 3533-7000 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 E-mail: dividaativa@gmail.com Home Page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 13.391, de 17 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 admitindo-se a prorrogação na forma da lei. Podendo em caso específico, após verificar-se a necessidade, o aditamento por igual período.

1.4. Não será Estabelecida Exclusividade de Participação para ME e EPP no atual processo licitatório

1.5. Trata-se suprimento de saúde de natureza comum e de uso corrente no mercado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, vez que ainda não regulamentado pelo Município.

2.3. A presente Despesa encontra-se alinhada a Lei Orçamentaria Anual Municipal (LOA) N° 7.730 de 18 de dezembro de 2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de suprimento de saúde, que não demanda de outras soluções e providências da administração tendo em vista que o Ambulatório de Quimioterapia Amaral Carvalho Lins já dispõe da estrutura necessária para atendimento e perfeito funcionamento dos equipamentos no que se refere as instalações elétricas, estrutura para armazenamento dos equipos e licenças sanitárias e do Conselho Regional de Farmácia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Não se aplica outros critérios sustentabilidade além dos eventualmente inseridos na descrição do objeto, uma vez que não há referência sobre essa temática no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

4.2 Indicação de marcas ou modelos.

Não se aplica a indicação de marcas.

4.3 Exigência de amostras:

Não se aplica devido a especificidade do objeto

2 Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac, 640 – Centro – CEP: 16400-075 – Lins/SP – Fone (14) 3533-7000 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 E-mail: dividaativa@gmail.com Home Page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

4.4 Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega:

- As entregas deverão ocorrer no Ambulatório de Quimioterapia Amaral Carvalho Lins - Rua José Telles, 100 - Res. Real Parque, Lins - SP, 16404-315
- O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser parcelada em quantas parcelas forem necessárias conforme a demanda do solicitante.
- O prazo de Validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 meses a contar da data da entrega.
- Os equipos deverão se entregues em suas embalagens originais, lacradas e sem qualquer tipo de avaria.
- As bombas de infusão deverão ser fornecidas no mesmo endereço em no máximo 10 dias corridos após a assinatura do contrato, juntamente com todos os acessórios e de toda documentação pertinente como manual e instruções de uso.
- Dentro do prazo de 10 dias corridos a contratada deverá disponibilizar aos profissionais do ambulatório de quimioterapia, treinamento básico de operação da Bomba de Infusão ministrado por profissional técnico habilitado

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:

Ao indicativo de Defeitos/Disfunções dos equipos ou Bombas de Infusão, o contratada deverá providenciar substituição do Equipamento/Material em um prazo máximo de 48h

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3 Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac, 640 – Centro – CEP: 16400-075 – Lins/SP – Fone (14) 3533-7000 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 E-mail: dividaativa@gmail.com Home Page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente com o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso (Gestor)** e **Juliana Ravagnani** (Fiscal Técnico e Administrativo), ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado em ato próprio.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4 Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac, 640 – Centro – CEP: 16400-075 – Lins/SP – Fone (14) 3533-7000 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 E-mail: dividaativa@gmail.com Home Page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, anexo ao relatório Técnico individual dos praticantes atestando realização das sessões.

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,

5 Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac, 640 – Centro – CEP: 16400-075 – Lins/SP – Fone (14) 3533-7000 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 E-mail: dividaativa@gmail.com Home Page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8 o prazo de validade;
- 7.9 a data da emissão;
- 7.10 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12 o valor a pagar; e
- 7.13 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

6 Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac, 640 – Centro – CEP: 16400-075 – Lins/SP – Fone (14) 3533-7000 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 E-mail: dividaativa@gmail.com Home Page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **FORMULAÇÃO DE CONTRATO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Justificativa Técnica e Financeira para Não Estabelecer Exclusividade de Participação para **ME e EPP** no atual procedimento Licitatório

Ao não restringir a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na atual licitação para a aquisição dos equipamentos para bomba de infusão fotossensível com fornecimento das bombas em comodato, é possível evitar prejuízos técnicos, financeiros e a possibilidade de um processo deserto. A maioria das empresas capazes de fornecer o material e equipamento solicitado não se enquadram como ME e EPP, justificando a abertura da concorrência a outros tipos de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Do ponto de vista Técnico, Empresas de maior porte muitas vezes têm acesso a tecnologias mais avançadas e inovações que podem ser essenciais para atender plenamente às necessidades técnicas e operacionais do ambulatório. Restringir a participação poderia limitar a disponibilidade desses avanços. Empresas maiores também possuem estruturas e processos mais robustos para garantir o cumprimento de todos os requisitos técnicos, normativos e de segurança estabelecidos, o que é fundamental para evitar problemas no fornecimento dos equipamentos.

Quanto a justificativa financeira, A abertura da concorrência a empresas de diferentes portes pode estimular a competição e resultar em preços mais competitivos para o ambulatório, possibilitando a obtenção dos equipamentos necessários a um custo mais vantajoso.

Ao permitir a participação de empresas que oferecem produtos de alta qualidade a preços competitivos, o ambulatório pode maximizar o uso dos recursos públicos, garantindo a eficiência e a otimização dos investimentos realizados.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado durante os 12 meses de vigência do contrato, com a solicitação de 2cx (100 und) ao mês.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8 Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac, 640 – Centro – CEP: 16400-075 – Lins/SP – Fone (14) 3533-7000 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 E-mail: dividaativa@gmail.com Home Page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, podendo ser no original, ou por meio de cópia nos termos da Lei Federal nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado.

Qualificação Técnica

8.21. Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela ANVISA;

8.22. Em caso de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária

9 Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac, 640 – Centro – CEP: 16400-075 – Lins/SP – Fone (14) 3533-7000 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 E-mail: dividaativa@gmail.com Home Page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

local, laudo emitido pela inspeção emitido pela ANVISA, bula e manual de operação do aparelho redigido em Língua Portuguesa;

8.23 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), da Bomba e do Equipo, emitidos pela ANVISA;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.148,00** conforme estimativa feita no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento as Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NOTA DE RESERVA: UMA VEZ QUE O ATUAL CONTRATO Nº002/2024 TEM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE JANEIRO DE 2025, A NOTA DE RESERVA DECORRENTE DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICA NO EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTE

Lins, 29 de Julho de 2024;



Documento assinado digitalmente

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS CJ

Data: 01/08/2024 16:31:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sra. Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
SESA – Lins